



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 2011, O INSTITUTO PALLADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Pallade no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 08 de maio de 2024

ALEXANDRE ISQUIERDO

Vereador

Plenário Teotônio Vilela, 14 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Pallade, uma instituição que tem se destacado pelo seu compromisso com a evolução humana por meio da educação, esporte, cultura, assistência social e acesso universal à saúde.

O Instituto Pallade demonstra um engajamento exemplar na promoção do desenvolvimento integral dos cidadãos, atuando de forma abrangente e eficaz em diversas áreas fundamentais para o bem-estar e progresso da comunidade.





Em relação à área da Educação, o Instituto Pallade se destaca por seu empenho em fornecer acesso à educação de alta qualidade, tanto por meio de parcerias com instituições de ensino quanto por meio de suas próprias iniciativas.

O desenvolvimento de conteúdo próprio e soluções personalizadas reflete o compromisso da instituição em adaptar-se às necessidades específicas de seu público, garantindo assim um ensino mais inclusivo e eficaz.

A criação de uma Plataforma de Ensino a Distância demonstra a capacidade inovadora do Instituto Pallade em utilizar tecnologias modernas para expandir o alcance de seus programas educacionais. Essa plataforma não apenas leva os treinamentos do instituto a um público mais amplo, mas também oferece a possibilidade de personalização de cursos para empresas, promovendo assim o desenvolvimento profissional e organizacional.

Além disso, o Instituto Pallade se destaca pelo seu corpo docente altamente qualificado e pelas metodologias atualizadas que utiliza em suas atividades educacionais. A colaboração com profissionais externos na produção de cursos e projetos específicos demonstra o compromisso da instituição em promover a troca de conhecimento e experiência em benefício de toda a comunidade.

Diante do exposto, é inegável o impacto positivo que o Instituto Pallade tem tido na sociedade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional de inúmeros cidadãos. Conceder-lhe o título de Utilidade Pública é um reconhecimento justo e merecido de sua dedicação e eficácia na promoção do bem-estar e progresso da comunidade.

Portanto, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

